



**TERMO DE REFERÊNCIA nº 017/2018<sup>1</sup> - SERVIÇO DE RADIOLOGIA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - Contrato de Gestão nº 018/2018.**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Prestação de serviço médico especializado de Radiologia, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

33.1. Prestação de assistência em Radiologia, conforme atividades e serviços previstos no edital de Chamamento Público 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, por profissionais médicos sócios e/ou empregados da contratada com titulação registrada no respectivo conselho de classe.

**4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR.**

4.1. Os Serviços serão prestados mensalmente, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B- Cajazeiras, - Fazenda Cassange, Salvador - BA, 41505-015, para o público adulto e infantil, conforme escala de profissionais fornecida pela contratada que atenda a toda demanda prevista no edital.

4.2. A prestação de serviços deverá garantir atendimento ao público interno conforme demanda 24h por dia nos 7 dias da semana, e externo conforme agenda, com a realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, conforme etapas de funcionamento.

4.3. É da responsabilidade dos profissionais médicos indicados pela contratada orientações da especialidade e discussões de caso, quando necessários, com o corpo clínico do hospital.

4.4. É da responsabilidade da contratada a montagem e coordenação da equipe médica, devendo disponibilizar previamente a escala dos profissionais que estarão respondendo pela prestação dos serviços mensalmente, garantido disponibilizar médico substituto no caso de ausência de algum profissional.

4.5. É da responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos estabelecidos pela instituição para entrega dos laudos de exames.

4.6. É da responsabilidade dos profissionais médicos indicados pela contratada e de sua coordenação assegurar o atendimento dos indicadores qualitativos e quantitativos conforme edital e normas institucionais.

4.7. A contratada deverá eleger um ou mais profissionais médicos como referência à Diretoria Técnica para participação na elaboração de protocolos clínicos, regulamentos, linhas de cuidado,

---

<sup>1</sup> Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



formação de comissões que forem necessárias, e projetos de qualidade a serem desenvolvidos na instituição.

## **5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.1. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por sua equipe designada;

6.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

6.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;

6.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS – Sistema Único de Saúde;

6.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

6.8. Aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

## **8 – PROPOSTA**

8.1 Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 12hs do dia 03.04.2018, no seguinte endereço eletrônico: [propostas.hms@santacasaba.org.br](mailto:propostas.hms@santacasaba.org.br).



## 9 – DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, de acordo com a legislação em vigor, nelas devendo constar, obrigatoriamente, o **número do contrato**, os **serviços discriminados e quantificados**, a **informação das retenções tributárias acaso existentes**, a **opção pela forma de sua tributação**, bem como os **dados da conta bancária sob sua titularidade**, cujo pagamento ocorrerá de acordo com a tabela a seguir:

<b>Protocolo NF</b>	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de emissão da nota
<b>Protocolo NF</b>	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão da nota
<b>Protocolo NF</b>	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês subsequente

Salvador/BA, 28 de março de 2018.

Diretoria Técnica Assistencial  
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral  
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde  
Santa Casa de Misericórdia da Bahia